



**DECRETO N.º 15/2020** Porto Alegre do Tocantins, 26 de março de 2020.

Dispõe sobre antecipação de férias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO,**  
Estado do Tocantins, RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, bem como demais disposições legais pertinentes e,

**CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 6.070/2020, de 18 (dezoito) de março de 2020, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Estado do Tocantins, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 6.071/2020, de 18 (dezoito) de março de 2020, também do Estado do Tocantins, que, dentre outras determinações, recomenda aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, “a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento”;

**CONSIDERANDO**, a situação extraordinária e excepcional que estamos atravessando, a exigir das autoridades públicas, indiscutivelmente, ações mais drásticas e enfaticamente restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo daqueles grupos mais vulneráveis às exponenciais contaminações;

**CONSIDERANDO**, o Decreto 6.073, de 24 de março de 2020, do Governo do Estado do Tocantins que determinou a antecipação das férias da rede estadual de ensino e, que nossa rede municipal é espelhada aquela.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - DECRETAR a antecipação de férias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que anteriormente previstas para 1º de julho a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 25 (vinte e cinco) de março a 23 (vinte e três) de abril de 2020.

**Art. 2º** - Incumbe a Secretaria de Educação, a Secretaria de Administração e à





Secretaria de Finanças a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente no tocante ao pagamento das verbas decorrentes da medida.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2020, revogando as disposições em contrário, notadamente aque suspenhas atividades na rede de ensino do município de Porto Alegre do Tocantins – TÓ.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 26  
(vinte e seis) dias do mês de março de dois mil e vinte (26.03.2020).

**RENNAN NUNES CERQUEIRA**

**Prefeito do Município de Porto Alegre - TO**

